



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1645, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$115.000,00(cento e quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

| DOTAÇÕES | VALORES |
|---|-------------------|
| 1236103122.052.31901300 – Obrigações Patronais FUNDEF 60% | 35.000,00 |
| 0412202012.027.31901300 – Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| 1236103122.053.33903900 – Manutenção Ativ. FUNDEF 40% | 60.000,00 |
| TOTAL | 115.000,00 |

Art.2º - Para atender ao crédito a que se refere o artigo anterior, considera-se como recurso, no valor de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais) proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias :

| DOTAÇÕES | VALORES |
|---|-------------------|
| 1236103121.017.44905100 – Construção Reform. E Ampl. Escola | 115.000,00 |
| TOTAL | 115.000,00 |

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de dezembro de 2004.


Mirian Elaine Venâncio

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO 2004 - R. P. 107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO